

LEI Nº 2176, DE 09 DE MAIO DE 2007.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R\$190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais), incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
	02.03.03.12.361.0006.111144905100	Obras e Instalações	100.000,00
	02.03.07.12.365.0009.111244905200	Equip. e Mat.Permanente	10.000,00
	02.03.07.12.365.0009.111344905100	Obras e Instalações	30.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214131900400	Contratatação Tempo Determinado	5.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214131900900	Abono família	5.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214131901100	Vencimento Vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214131901300	Obrigações Patronais	1.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214131901600	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
	02.03.07.12.365.0009.214133903000	Material de Consumo	2.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214133903600	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214133903900	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	02.03.07.12.365.0009.214131911300	Obrigações Patronais	3.300,00
Total			190.800,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-ão recursos no importe de R\$190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais), oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Anulação
307	02.05.01.17.512.0022.2104 339039	Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica	190.800,00
Total			190.800,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2007.

Carmo do Cajuru, 09 de Maio de 2007.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal